# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km – Convênio SEAB – SIT 67026 / Termo de Convênio 251/2024.

**1.1.1.** Observadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Convênio, sem restringir a competitividade além do necessário ao cumprimento do objeto.

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Especificação | Código do Item no Catálogo | Unidade de Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total | Intervalo Mínimo entre Lances |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Veículo 1.3 com motorização mínima de 100 cavalos para álcool e 100 para gasolina; Tipo: Hatch; 5 pessoas (incluindo motorista); Combustível: álcool/gasolina (flex); Zero-quilômetro (0 km), sem uso anterior; com ar-condicionado; Com direção elétrica/hidráulica, eletro-hidráulica ou outra que venha a substituí-la; Cor branco sólido (em qualquer variação); Câmbio manual ou automático. | 459806 | UNID. | 01 | 126.551,03 | 126.551,03 | R$ 500,00 |

Observação 1: em razão de convênio previamente aprovado, deverá possuir motorização (1.3) e potência do motor (100 cv para gasolina e 100 para etanol) em nível igual ou superior às especificações constantes no referido instrumento, vedada qualquer configuração inferior às ali estabelecidas, devido à impossibilidade de alterar as condições pactuadas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6b5acdaa-9e8a-43ab-9b9e-d0bb6192017e

Observação 2: Caso haja divergência entre as especificações contidas neste anexo e as do CATMAT – Código do Material do Sistema Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerão aquelas indicadas no Termo de Referência.

**1.2.1.** A participação no item 01 não é exclusiva a micro e pequenas empresas, por força das exceções do art. 49 da LC 123/2006. O item trata de veículos zero-quilômetro, sem uso prévio, que exigem garagens especializadas para armazenamento, inspeção e eventual preparo — condições raramente atendidas por microempresas do setor. O tratamento diferenciado não seria vantajoso para a administração, pois limitaria a concorrência e prejudicaria a economicidade da contratação. Assim, a licitação deve ser aberta a todos os portes, permitindo a inclusão de grandes e pequenas garagens no certame.

### 1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**1.3.1.** O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.3.2.** O objeto dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

### 1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação se estenderá até o recebimento definitivo do objeto, observados os prazos de entrega e recebimento previstos, limitado a 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6b5acdaa-9e8a-43ab-9b9e-d0bb6192f7e

**4.1. SUSTENTABILIDADE**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2. AMOSTRAS**

Não há.

**4.3. SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme o art. 96 da Lei 14.133/2021, a garantia da contratação não será exigida para a aquisição de veículos zero-quilômetro, visto que não há complexidade ou riscos significativos que justifiquem sua exigência, haja vista a cobertura pela garantia de fábrica.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Condições de Entrega

**a)** O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte dias corridos), contados da assinatura do contrato, admitida a apresentação de proposta com prazo inferior, sem acréscimo de preço, o qual passará integrar as obrigações da contratada.

**I.** Todos os custos de transporte e riscos de transporte até o endereço final da Secretaria serão arcados pelo licitante, devendo estar inclusos no preço total proposto.

Secretaria Municipal da Agricultura - Rua Antônio Rocha, s/n, Centro – Anexo ao Centro de Eventos – Guaratuba – PR – CEP 83280-000

**5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (VEÍCULOS ZERO KM)**

**5.2.1.** O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6b5acdaa-9e8a-43ab-9b9e-d0bb6192f7e

**5.2.2.** Abrange a manutenção corretiva, executada pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas.

**5.2.3.** Manutenção corretiva: conserto de defeitos, troca de peças, ajustes e reparos necessários.

**5.2.4.** Peças com vício serão substituídas por novas, originais, de igual ou superior qualidade.

**5.2.5.** Prazo para reparo: 15 dias úteis após notificação, contados da retirada do veículo.

**5.2.6.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada.

**5.2.7.** Descumprimento autoriza o Contratante a contratar terceiros e exigir reembolso, sem perda da garantia.

**5.2.8.** A garantia legal ou contratual tem vigência própria, independente do contrato, permitindo penalidades após seu término.

**5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.3.1.** São obrigações da Contratada:

**I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com indicações da marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário em versão portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**II.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

**III.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;

**IV.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6b5acdaa-9e8a-43ab-9b9e-d0bb6192f7e

suficiente para o atendimento ao objeto da licitação, excetuadas as hipóteses de alteração formal do objeto ou de retardamento na expedição do empenho por ato exclusivo da Administração.

**5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o Contratado que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.6.1.** O fiscal do contrato será Silvia Maciel da Silva, conforme portaria de nomeação.

**6.6.2.** O fiscal terá as seguintes atribuições:

**I -** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos, à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias, bem como glosas;

**II -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6b5acdaa-9e8a-43ab-9b9e-d0bb6192017e

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** Demais funções previstas na regulamentação municipal.

**6.7. GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.7.1.** O gestor do contrato será Dagoberto da Silva, conforme portaria de nomeação.

**6.7.2.** O gestor terá as seguintes atribuições:

**I -** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

**II -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato sobre as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** Demais funções previstas na regulamentação municipal.

**7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. DO RECEBIMENTO**

**7.1.1.** O bem será recebido provisoriamente em até 1 dia, pelo fiscal, para verificação óbvia de especificações. Se rejeitado (total ou parcial), o Contratado substituirá à sua custa, sem prejuízo das penalidades.

**7.1.2.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o provisório, pelo gestor, mediante termo de aceitação após checagem de quantidade e estado do veículo.

**7.1.3.** O recebimento (provisório ou definitivo) não isenta o Contratado da responsabilidade por prejuízos decorrentes de execução não conforme.

**7.2. LIQUIDAÇÃO**

**7.2.1.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e garantias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6b5acdaa-9e8a-43ab-9b9e-d0bb6192f7e

**7.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, prorrogáveis por igual período.

**7.2.3.** Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto persistirem irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**7.2.4.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a contagem do prazo para a Administração, não configurando mora nem gerando compensação financeira.

**7.2.5.** Decorrido o prazo para pagamento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

**7.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação.

**7.3.2.** Nos casos de atrasos eventuais no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

**7.3.3.** A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

**7.3.4.** Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012 e suas atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicada por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6b5acdaa-9e8a-43ab-9b9e-d0bb6192f7e

**7.3.5.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e as deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, assim como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**7.3.6.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.1.2.** O modo de disputa será aberto.

**8.1.3.** O prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

### 8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecimento integral.

### 8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

**8.3.1.** Exigências usuais de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

**8.3.1.** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

**8.3.2.** Não é necessária a qualificação técnica operacional específica, além da comprovação de que a licitante é concessionária ou revendedora autorizada da marca ofertada, por se tratar de veículo com especificações objetivas e verificáveis por documentação padrão ou ficha técnica ou documento de conformidade, em observância aos princípios da proporcionalidade e da eficiência. Para isso a marca/modelo do veículo deve obrigatoriamente vir na proposta comercial.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6b5acdaa-9e8a-43ab-9b9e-d0bb6192017e

**8.3.2.** Não é necessária qualificação técnica operacional específica, além da comprovação de que a licitante é concessionária ou revendedora autorizada da marca ofertada.

**9. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 126.551,03 (cento e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e três centavos).

**9.2. DO REAJUSTE**

**9.2.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, podendo ser reajustados após esse prazo com base no IPCA.

**9.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para este exercício, na dotação discriminada abaixo:

CR 787-10.002.20.122.0011.2028.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários (Livres)

Fonte de Recurso: 1062 -Convênio SEAB – Plano Paraná Mais Cidades III (PPMC III)

Aquisição De Veículo – Desenvolvimento Rural – SIT Nº 67026

**10. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta ter observado integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6b5acdaa-9e8a-43ab-9b9e-d0bb6192017e

# Município de Guaratuba
Estado do Paraná

Assinado por:
ANDRESSA KUNZ
***.***.699-80 04/11/2026 - 15:25
HFCRDCWJSQIC7ZADCAOQ0Q

Andressa Fernanda Kunz

**Médica Veterinária - Matrícula 79741**

**Agente Demandante – Portaria 15.965/2026**

Assinado por:
Dagoberto da Silva
***.***.269-63 04/11/2026 - 15:26
BRQGE0G9TSGO1T2QM63E6W

Dagoberto da Silva

**Secretário Municipal da Agricultura - Decreto nº 26.236/2025**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6b5acdaa-9e8a-43ab-9b9e-d0bb6192f7e